

Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/PMJ/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO DE EDITAL DE APOIO À CULTURA

Tendo em vista os e-mails recebidos, cujo conteúdo trata acerca de pedidos de esclarecimentos relacionados à Ata de julgamento SEI nº 3019547, informamos o quanto segue:

- **1.** E-mail(3044707) recebido em 15/01/2019 11:26h: Protocolo nº 36721(2960545)Proponente apresentou o item 7.1.3 Anuência do responsável pela autorização do uso da entidade privada parceira junto ao projeto pleiteado só que de forma incompleta, pois a mesma deveria ser acompanhada do item 7.1.3 Cópia de documento de identidade de fé pública do representante da instituição.
- **2.** E-mail(3044721) recebido em 16/01/2019 09:25h: 1, 2 e 3 A Ata divulgada trata da reunião relativa à conferência dos documentos do Envelope nº 01- Projeto e Plano de Trabalho e conforme item 9.13 do Edital 006/PMJ/2018 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção Técnica encaminhará a relação dos proponentes culturais classificados para a Secretaria de Administração e Planejamento, para análise do Envelope nº 02 Documentos de Habilitação. 4 Conforme resposta ao esclarecimento(2687615) item 1.4 Quando se tratar de projeto cultural apresentado por pessoa física não é permitido representante legal. O representante legal se figura somente quando se tratar de instituições com e sem fins lucrativos, sendo vedado a auto remuneração.
 - **3.** E-mail(3044730) recebido em 16/01/2019 09:25h: Análise SEI 2959607.
- recebido em 16/01/2019 09·41h· Conforme **4.** E-mail(3044738) Ata de Julgamento(3019547) 3. Tania Mara Mattos Rosa: protocolo nº 36670(2958454) - Apresentou Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 49, inciso I do Decreto nº 30.176/2017. 4. Tania Mara Mattos Rosa: protocolo nº 36671(2958480) - Apresentou Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 49, inciso I do Decreto nº 30.176/2017. Nas duas propostas o proponente estabelece valores para Administração e Divulgação, não descrimina o item dentro do Plano de Trabalho e não apresenta orçamentos, conforme o Decreto mencionado é vedada a realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência, assessoria jurídica, assessoria de imprensa, de gestor ou similar.
- **5.** E-mail(3047178) recebido em 16/01/2019 23:03h: Proponente não apresentou cotações referentes ao item 1 Artista Visual: Escritora/Ilustradora do orçamento apresentado no Anexo I Projeto Cultural/Plano de Trabalho(2960524), no mesmo item a Quantidade, Valor Unitário(R\$), Valor Total(R\$) divergem.

Sem mais a Secretaria de Cultura e Turismo encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos.





Documento assinado eletronicamente por **Michele Preuss da Silva**, **Coordenador (a)**, em 17/01/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Executivo (a), em 17/01/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ricardo Hoffmann, Gerente**, em 17/01/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Solange Regina Sousa Simas**, **Coordenador (a)**, em 17/01/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Siqueira**, **Coordenador (a)**, em 17/01/2019, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Voldis Eleazar Sprogis**, **Coordenador (a)**, em 17/01/2019, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Naiara Cristina Larsen**, **Coordenador (a)**, em 17/01/2019, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Oliveira**, **Coordenador (a)**, em 18/01/2019, às 00:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 3051515 e o código CRC 0B335FBB.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguaçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129953-3